



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo Nº 1608 de 195

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 28/56

Assunto:

Solicita autorização para contratar a reforma do Grupo Escolar de Pompeia, com o Governo do Estado na importância de Cr. \$147.360,00.

ANDAMENTO

A Comissão Justiça	Devolvido em	A C. de Finanças em	Devolvido em
2 AGO 1956	24 AGO 1956	24 AGO 1956	22 AGO 1956
3 SET 1956	10 SET 1956		

Observações:

Arquivado em

10 SET 1956

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 684/56

Anto:

Remetendo projeto de lei

28/56

Em 4 de agosto de 1956.

Senhor Presidente

[Handwritten signatures and notes in the top right corner]

Com o presente, e com a finalidade de submeter à sábia apreciação dessa Egrégia Câmara, temos a honra de passar às mãos de V. Excia., o anexo projeto de lei, dispõe sobre autorização à esta Municipalidade, de contratar com o Governo do Estado, a execução das obras de reforma do Grupo Escolar desta cidade, cuja obra está orçada em Cr.\$ 147.360,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta cruzeiros).

Justificando essa nossa proposição, cumprenos esclarecer Vossa Excelência, que referida obra nenhum ônus acarretará a esta Municipalidade, pois as despesas correrão por conta da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

O nosso objetivo com relação a este projeto de lei, prende-se exclusivamente ao fato de desejarmos a reforma imediata daquele próprio do Governo do Estado, cuja situação é precária.

A Secretaria da Viação colocou em concorrência pública referida reforma, cujo prazo de entregas de propostas esgotou-se em 30 de julho último. Comparecemos pessoalmente na Secretaria naquela data e constatamos decepcionados, que nenhuma proposta foi apresentada, e em vista disso, a reforma não seria feita.

Desejamos que estamos de ver reformado, e mais depressa possível, o imóvel em aprêço, é que nos dispusemos a assumir tal responsabilidade.

Aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature of Nestor de Barros]
NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Durval de Carvalho e Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

N e s t a



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

28/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o governo do Estado, a execução das obras de reforma do Grupo Escolar de Pompéia, concordando a municipalidade com os preços estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 3 de Agosto de 1956

Nestor de Barros
Prefeito Municipal

aprovado
1º dia
3/9/56
jul

aprovado
2º dia
10/9/56
jul

COPIA

PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o governo do Estado, a execução das obras de reforma do Grupo Escolar de Pompéia, concordando a municipalidade com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Publicas, da Secretaria da Viação.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Pompéia, em 3 de Agosto de 1956



Nester do Barros
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Re. Projeto de lei 28/56, o qual autoriza o senhor
Prefeito Municipal contratar com o Governo do Es-
tado os serviços de reforma do Grupo Escolar de
Pompeia.

Não ferindo qualquer dispositivos de lei, o presente pro-
jeto, esta Comissão opina pela sua aprovação.

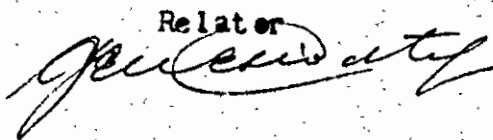
Quanto ao seu mérito, esta Comissão louva a iniciativa do
senhor Prefeito Municipal, demonstrando dessa maneira seu interesse
pelo bem comum no município em que administra.

Sala das Sessões, em 10 de Agosto de 1956



Manoel Pinto Fonseca

Relator

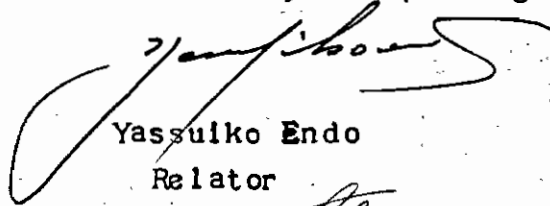


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 28/56, autorizando o sr. Prefeito a contratar a reforma do Grupo Escolar local, com o Governo Estadual.

Declarada a constitucionalidade do presente projeto de lei e não havendo interferencia nas finanças municipais, esta Comissão se declara favoravel ao presente projeto de lei, bem como solicita do nobre plenário a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de Agosto de 1956



Yassuiko Endo

Relator

